



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Obras
Rua Melvin Jones, n° 90 – Bairro Esplanada
Tel.: (27) 3177-7080/7081
obrascolatina@gmail.com

ATA DA SESSÃO 002 (INTERNA)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2021

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 12h52min, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo **Decreto Nº 25.106/2021** composta por Bárbara Gomes Pessotti, Saulo dos Santos Deambrozi, Jamille Quevedo Denadai, Bernardo Machado Chisté, Geraldo Varnier, Laila Dayani Dias Mercandele, Jaqueline Moisés S. Bregonzi e Mateus Filipe Pereira sob a presidência da primeira, reuniu-se para julgamento dos documentos de habilitação da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2021**, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada para Execução das Obras de Complementação da Primeira Etapa do SES Lado Norte para Implantação das Elevatórias de Esgoto EE-N01; EE-N02; EE-N03 e EE-N05, Linhas de Recalque LR-N01; LR-N02; LR-N03 e LR-N05, e Coletor Tronco Rio Doce ME01, neste Município de Colatina/ES**, conforme processo n° 101.528/2020.

Inicialmente, procedeu-se a análise detalhada da documentação de habilitação das empresas ÁDIGE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA e CONSTRUTORA VALE DO OURO EIRELI.

A comissão de licitação apresentou os seguintes questionamentos referente a licitante ÁDIGE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.

- Não apresentou comprovação dos itens de maior relevância técnica 9.4.5, alínea d.2.1 e alínea a.3.1 – Execução de uma Estação Elevatória de Esgoto em concreto armado, contemplando todo fornecimento de materiais/equipamentos e instalação eletromecânica, com potência de no mínimo 17cv;
- Apresentou declaração de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte sem assinatura do contador, não atendendo assim, as exigências do item 9.6.10;
- Apresentou o demonstrativo de capacidade financeira como cópia simples, não sendo o documento original.

E os seguintes questionamentos referente a licitante CONSTRUTORA VALE DO OURO EIRELI.

- Não apresentou a Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativo, de débitos perante a Justiça do Trabalho. Conforme exigência do item 9.5.6 do presente edital;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Obras
Rua Melvin Jones, n° 90 – Bairro Esplanada
Tel.: (27) 3177-7080/7081
obrascolatina@gmail.com

- Apresentou o demonstrativo de capacidade financeira sem assinatura do contador, não atendendo assim, as exigências do item 9.6.6;

Diante de todo o exposto, esta CPL decide por **inabilitar** as empresas licitantes ÁDIGE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA e CONSTRUTORA VALE DO OURO EIRELI.

Em razão do direito que todos os licitantes possuem a qualquer recurso contra o julgamento da habilitação, conforme subitem 11.4 do instrumento convocatório, esta Comissão declara a abertura do prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso.

Sem mais para o momento, foi dada por encerrada a reunião e para constar foi lavrada a presente ata em 01 (uma) via, ficando uma parte integrante do **Processo Nº. 101.528/2020**.

Bárbara Gomes Pessotti
Presidente

Saulo dos Santos Deambrozi
Membro

Jamille Quevedo Denadai
Membro

Lailla Dayani Dias Mercandele
Membro

Bernardo Machado Chisté
Membro

Geraldo Varnier
Membro

Jaqueline Moisés S. Bregonzi
Membro

Mateus Filipe Pereira
Membro